



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 234 – TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 5

Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

o A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento de montagem e testes em campo.

o A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva dos serviços já executado, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para ao município de São Valério, independentemente das visitas já realizadas.

o A Contratada deverá executar os reparos pós execução do serviço independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados e executados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

o A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato no local de execução.

o A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores do município de São Valério que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados.

o A Contratada deverá embalar todos os componentes, peças e acessórios que tenham sido substituídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior entrega ao Executor do Contrato, contendo os seguintes dados: nome da Contratante, nº da placa, especificação e quantidade da peça substituída.

o A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

o A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.

o A Contratada deverá manter os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa Contratada uniformes de forma condizente com a execução dos serviços e com os equipamentos de proteção individuais (EPI's).

o A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

o A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço por ocasião de manutenção preventiva e corretiva.

o A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propositos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.

o A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

o A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

o A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público.

o A Contratada deverá, após a realização dos serviços, entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação.

São Valério /TO, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 ART. 89, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.237.827/0001-47, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS.

CONTRATADA: GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME, inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67, sediada na AL dos Acais, nº 246, Qd. 09, Lt. 04, Sala 01, Setor Jardim Boulevard, Gurupi/TO, CEP: 77.441-110.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia eletrônica, para divulgação institucional das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0404.2.040/

ELEMENTO DEDESPESAS 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

•A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Reguladoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

•A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento.



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/234>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - b1c4755c-976d-42dc-a069-c7991a7b3d5d





Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021. DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 234 – TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 6

•A Contratada deverá atender as chamadas, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para ao município de São Valério, independentemente das visitas já realizadas.

•A Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

•A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato.

•A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores do município de São Valério que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados.

•Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

•A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

•A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.

•Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

•A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.

•A Contratada deverá comunicar ao FME de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

•A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;

São Valério /TO, 01 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO

MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS

Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO,
Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF)
sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor

Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora TATIANE LOPES BARREIRA

EMPRESA CONTRATADA: : EMPRESA PORTO SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na avenida Rio Branco, nº 1489 CEP: 01.205.001, bairro Campos Elíseos representada pela Senhor(a)LENE ARAÚJO DE LIMA - DIRETOR - - RG Nº 220.537.948-5 SSP/SP - CPF/MF Nº118454.608/80,,no seguinte valor:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 89, Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto nº 028 / 2.021, atualizado pelo Decreto Nº 11871, de 29 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2.024/10.302.1018.2.036

ELEMENTO DE DESPESAS> 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS 1.5001/ 1.600

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 43.463,99 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

•Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

•Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

•Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;

•Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

•Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

•Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo à s observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações formuladas;

•Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

•Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;

•Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/234>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - b1c4755c-976d-42dc-a069-c7991a7b3d5d

